



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

LEI Nº1681 , DE 06 DE DEZEMBRO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito Especial até o montante de R\$ 98.000,00 e criar elemento de despesa em favor da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAPEN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial e criar elemento de despesa, para o atendimento de despesas correntes no presente exercício, até o montante de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais) em favor da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAPEN.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicados no Anexo II desta Lei e nos montantes especificados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de dezembro de 2006, 118º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		REDUZ
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
2101.061811251.1372	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAPEN CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO.	4490	3212	98.000,00

TOTAL 98.000,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
2101.061811251.1372	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAPEN CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO.	3390	3212	98.000,00

TOTAL 98.000,00